



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



**EDITAL Nº 01/2025**

**EDITAL DE ABERTURA**

**PROGRAMA VEREADOR MIRIM – EDIÇÃO 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em atenção à Lei Municipal nº 2768/2025, torna público o presente edital, que regulamente o PROGRAMA VEREADOR MIRIM – EDIÇÃO 2025

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

1.1. O Programa Vereador Mirim foi instituído no âmbito do Município de Xangri-Lá por meio da Lei Municipal nº 2768/2025 sendo seu objetivo principal o de incentivar a participação de crianças e adolescentes na política, através da integração da Câmara Municipal de Xangri-Lá com a comunidade escolar, bem como fazer com que os estudantes compreendam o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

1.2. Serão eleitos **09 (nove) Vereadores Mirins Titulares** e 04 (quatro) Suplentes, um por escola participante, conforme critérios definidos neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



## **2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

2.1. As escolas participantes nesta edição, serão:

- a) E.M.E.F Major João Antônio Marques.
- b) E.M.E.F Petronilha Maria Alves dos Santos.
- c) E.M.E.F Manoel Prestes.
- d) E.M.E.F Nayde Emerim Pereira

## **3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão participar como candidatos quaisquer estudantes do 7º e 8º ano do ensino fundamental das escolas participantes, independente de idade, desde que devidamente matriculados.

3.2. Não há restrição de quantidade de candidatos.

3.3. A inscrição do candidato deverá ser feita no período disposto no cronograma (Anexo I) e deverá ser devidamente autorizada pelo seu responsável mediante assinatura da Ficha de Inscrição e Autorização de Uso de Imagem (Anexo II).

3.3.1. O candidato que não apresentar a Ficha de Inscrição assinada dentro do prazo do cronograma não terá sua inscrição validada.

3.3.2. Ao autorizar a candidatura do estudante, o responsável legal estará automaticamente autorizando e concordando com a veiculação de informações e imagens do referido candidato, eventualmente produzidas durante a realização de eventos relacionados ao Programa Vereador Mirim e à Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



3.4. Todas as informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato.

3.5. A Ficha de Inscrição estará disponível, em versão física, nas bibliotecas das escolas participantes durante o período previsto no Cronograma e poderá ser retirada pelo aluno interessado para assinatura do responsável legal.

3.6. Após a inscrição dos candidatos, a lista oficial será divulgada na data prevista no cronograma.

#### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. As eleições serão realizadas nas escolas no dia **27/08/2025**, no período da manhã e, excepcionalmente, à tarde, quando a escola tiver turma participante do projeto neste período.

4.2. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será feito mediante voto direto e secreto.

4.2.1. Em caso de empate será escolhido o aluno de maior idade.

4.3. O período de campanha eleitoral será entre 15/07/2025 a 24/08/2025, observando as regras definidas neste edital e outras a serem divulgadas pela Escola do Legislativo.

4.3.1. A utilização do celular para campanha é proibida dentro das dependências da escola.

4.3.2. É proibida a utilização de símbolos, logotipos, siglas e outros elementos que possam identificar partidos políticos, sendo que o aluno atuará representando sua escola e comunidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL E DOS FISCAIS**

**5.1. Cada escola escolherá até 10 alunos para compor a Comissão Eleitoral e outros 10 alunos para atuarem como Fiscais.**

5.1.1. Para compor a Comissão Eleitoral e/ou atuar como Fiscais os alunos devem ser obrigatoriamente do 9º ano e atuarão nas suas respectivas escolas.

5.1.2. Caso inscrevam-se mais de 10 alunos para quaisquer das funções, a seleção ocorrerá por sorteio.

5.2. A Comissão Eleitoral e os Fiscais atuarão em auxílio direto à Escola do Legislativo em todo o processo eleitoral, desde a homologação dos candidatos até a divulgação do resultado.

5.3. Os Fiscais serão responsáveis por informar à Escola do Legislativo eventual irregularidade na campanha eleitoral.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1. Considera-se como eleitor todos os estudantes devidamente matriculados do 5º ao 9º ano das escolas participantes, incluindo turmas de aceleração e supletivos que englobem tal fase escolar.

6.2. A relação completa dos eleitores será fornecida pelas escolas participantes.

## **7. DA ELEIÇÃO**

7.1. A eleição será realizada no dia 27 de agosto de 2025.

7.2. A votação será feita nas dependências das escolas participantes.

7.3. O horário da votação será informado aos eleitores pelas escolas participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



7.4. No dia da eleição, em cada sessão eleitoral, deverão permanecer, pelo menos, um representante da Comissão Eleitoral e um Fiscal, ficando estes responsáveis pela lisura do processo eleitoral.

7.5. O método de votação será posteriormente divulgado pela Escola do Legislativo e informado às escolas participantes.

7.6. Ao final do período de eleição, por turno, será feita uma ata informando a ocorrência de eventuais problemas durante o dia de eleição.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado da eleição será divulgado até o dia 02/09/2025.

8.2. Em caso de empate entre alunos o desempate será feito utilizando como critério a maior idade.

## **9. DAS VAGAS**

9.1. As vagas dos Vereadores Mirins serão distribuídas da seguinte forma:

a) 04 (quatro) vagas destinadas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

b) 4 (quatro) vagas destinadas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos, sendo três (3) titulares e 1 (um) suplente.

c) 3 (três) vagas destinadas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Prestes, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



d) 2 (duas) vagas destinadas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nayde Emerim Pereira, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

## **10. DA DIPLOMAÇÃO, POSSE DOS ELEITOS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

10.1 A solenidade de diplomação dos Vereadores Mirins eleitos acontecerá na data definida no Cronograma.

10.2. A posse dos Vereadores Mirins eleitos será realizada em Sessão Solene, nos termos do Cronograma.

10.3. A eleição da Mesa Diretora será feita na Sessão Solene e terá a seguinte composição: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Xangri-Lá, por intermédio de manifestação via whatsapp (51) 3689-1081, e-mail escoladolegislativoxangrila@gmail.com ou através de consulta presencial exclusivamente com a Diretora da Escola do Legislativo.

11.2. Em anexo ao presente edital está o Cronograma de atividades do Programa Vereador Mirim, que poderá ser ajustado conforme o período letivo e eventuais questões não previstas, bem como Ficha de Autorização.

11.2.1. A ausência de previsão de atividade no cronograma não impede sua realização, desde que relacionada com o Programa Vereador Mirim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de março de 2025.

Luzia Barbosa Netto,

Presidente

Andrisa Nunes Souza dos Santos,

Diretora da Escola do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
Abril/2025	Período de visitação às escolas municipais para apresentação do programa aos alunos e professores
02/05 a 02/06/25	Período de inscrições dos Candidatos, Comissão Eleitoral e Fiscais.
09/06/2025	Divulgação do Edital de Homologação da inscrição dos Candidatos, Comissão Eleitoral e Fiscais.
10/06/2025 a 14/07/2025	Período de Capacitação dos Candidatos, Comissão Eleitoral e Fiscais
15/07/2025 a 24/08/2025	Período de Campanha Eleitoral
27/08/2025	Dia da Eleição
02/09/2025	Data limite para divulgação do resultado da eleição
08/09/2025	Diplomação dos eleitos, às 18h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá
16/09/2025 a 10/10/2025	Capacitação dos Vereadores Mirins





**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**PROGRAMA VEREADOR MIRIM**



13/10/2025	Sessão Solene de Posse e abertura de trabalho dos Vereadores Mirins
15/12/2025	Sessão Ordinária de encerramento do ano
Ano de 2026	Período de visitas, palestras, Sessões Ordinárias e continuidade do trabalho dos Vereadores Mirins



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS  
ESCOLA DO LEGISLATIVO  
PROGRAMA VEREADOR MIRIM



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ Nome da Escola: E.M.E.F \_\_\_\_\_

Em caso de urgência chamar: \_\_\_\_\_ - Telefone ( ) \_\_\_\_\_

O aluno tem algum problema de saúde: ( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta for sim, descrever o problema de saúde: \_\_\_\_\_

Possui alergias (comida, medicamento, etc)? Se sim, quais: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno mencionado acima, venho **autorizar** a inscrição no Programa Vereador Mirim como ( ) Vereador Mirim / ( ) Fiscal / ( ) Comissão Eleitoral, sendo que:

Comprometo-me a manter o aluno matriculado na escola e controlar a frequência escolar regular;

Autorizo a Câmara Municipal de Xangri-Lá a utilizar da imagem do menor sob minha responsabilidade a título não oneroso, exclusivo, para uso cultural e institucional com o fim específico de divulgar as atividades do Programa Vereador Mirim, sem qualquer restrição das formas de publicidades desde que observado o ECA;

Comprometo-me a zelar pelo comparecimento do aluno nas atividades relacionadas ao Programa Vereador Mirim;

Autorizo o menor sob minha responsabilidade a participar de todas as atividades relacionadas ao Programa Vereador Mirim envolvendo visitas na Câmara Municipal de Xangri-Lá, Palestras, Etc.

**Estou ciente** dos termos do Edital nº 001/2025 da Escola do Legislativo que regula o Programa Vereador Mirim.

Xangri-Lá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)